



02  
1

## CHEFIA DE GABINETE

# PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 005, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

## ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL 1624 DE 17 DE ABRIL DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Itapeva/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Ficam alterados os artigos 3º a 6º do Capítulo II da Lei Ordinária Municipal 1.624 de 17 de abril de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

### “CAPÍTULO II DA COMISSÃO DE APOIO ÀS LICITAÇÕES E COMPRAS

**Art. 3º.** Fica criada a Comissão Permanente de Apoio, composta por 03 (três) membros, responsáveis pela elaboração de minutas e documentos preparatórios, bem como da autuação, processamento e acompanhamento da tramitação de processos licitatórios e de compras públicas.

**Art. 4º.** Os membros serão compostos de um Presidente e dois membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo por Portaria Municipal, devendo haver o rodízio do presidente nomeado anualmente.

**Art. 5º.** Somente poderão compor a comissão permanente, servidores públicos municipais concursados ou concursados que estejam investidos em cargos comissionados.

**Parágrafo Único –** Não poderá compor a comissão permanente de licitações, servidor público designado para desempenhar a função de agente de contratação e/ou pregoeiro.

**Art. 6º.** Fica fixado a título de gratificação, aos membros da comissão, o percentual de 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos do servidor.

**Parágrafo Único –** É vedado o pagamento de gratificação ao servidor integrante da comissão e que seja nomeado em cargo de agente político, Secretário Municipal ou cargo equivalente.” (NR)

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11 de janeiro de 2024.

DANIEL PEREIRA DO COUTO

Prefeito Municipal

Itapeva/MG., 18 de janeiro de 2024.

03  

## CHEFIA DE GABINETE

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Nobres Vereadores,

Por força da vigência da Lei Federal 14.133/2021, as comissões anteriormente designadas para acompanhamento e gestão de processos licitatórios passaram a ter novas funções no âmbito das contratações públicas.

Surgiram assim as designadas comissões de apoio, as quais detém novas funções no bojo do processo licitatório e devem, após devidamente capacitados, atuarem de forma mais efetiva e direta junto ao agente de contratação e pregoeiro, quando das aquisições públicos de bens e serviços.

Assim, considerando a necessidade de adequação da atual legislação municipal quanto à comissão específica, encaminhamos o presente projeto de lei que visa tão somente regulamentar a comissão necessária a atender a legislação federal, mantendo as demais disposições inalteradas, bem como não gerará qualquer custo extra ao ente público, pelo que se demonstra a desnecessidade de apresentação de novo impacto financeiro.

Na expectativa de que o projeto de lei venha a merecer a aprovação unânime dessa Colenda Câmara, firmamo-nos respeitosamente.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DO COUTO  
Prefeito – Itapeva/MG



04  
8

## CHEFIA DE GABINETE

**Ofício** : 008/2024/GAB.

**Assunto** : Expediente =(Encaminha) – Projeto de Lei

Itapeva/MG., 18 de janeiro de 2024

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores

Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que: **“ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL 1624 DE 17 DE ABRIL DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do “Projeto de Lei” ora apresentado.

Na oportunidade, apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Alexandre Ribeiro de Patto*

*Chefe de Gabinete*

Ao Exmo Sr.  
Henrique Júnior da Silva  
MD. Presidente da Câmara  
ITAPEVA / MG

